



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

Comunicação nº 205/2019 – TJD/RJ

REPÚBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 204/2019, publicado na decisão da 6ª. Comissão do TJDRJ de 03/07/2019:

Processo: nº 137/2019

Denunciado: CECA Juventude (associação)

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: CECA Juventude x CECS El Shaddai

Categoria: Campeonato Amador – sub 17

Data jogo: 25/05/2019

Representante legal do denunciado: Defesas ausentes.

Auditor relator: Dr. Eduardo José A. Buregio Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

LEIA-SE:

Processo: nº 137/2019

Denunciado: CECA Juventude (associação)

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: CECA Juventude x CECS El Shaddai

Categoria: Campeonato Amador – sub 17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 25/05/2019

Representante legal do denunciado: Defesas ausentes.

Auditor relator: Dr. Eduardo José A. Buregio Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **e perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição**, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.


Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ